

Decreto n. 80. de 31 de Dezembro de 1.995.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria".

Benedito Antonio de Lira, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do Processo n. 525/95 que versa sobre o requerimento de aposentadoria do funcionário Patrocênio Francisco, na função de jardineiro da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Decreto:

Artigo 1.º - Fica concedida nos termos do artigo 40 inciso III - Alínea D, da Constituição Federal, artigo 151 - inciso I da Lei n. 826/85, Lei n. 1.146/93 e Lei Orgânica do Município, a aposentadoria do funcionário Patrocênio Francisco.

Artigo 2.º - Os proventos da aposentadoria concedida no artigo anterior de previdência e benefícios dos servidores Municipais na conformidade da Lei n. 1.147/93.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos

trinta e um dias do mês de dezembro de mil
novecentos e noventa e cinco.

Vice-Prefeito em exercício
D. Maria

Respi. exp. Secretaria
D. Bonifácio